



REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

- No dia 16 de fevereiro, as deputadas abaixo-assinadas enviaram ao senhor Ministro da Educação uma pergunta sobre regulamentação Terapêuticas não Convencionais.

- Sem resposta dentro do prazo, no dia 5 de abril as deputadas abaixo-assinadas insistiram para que V. Exa respondesse.

- De acordo com o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, terminou novamente o prazo de 30 dias fixado como limite para resposta a esta segunda pergunta.

- As deputadas abaixo-assinadas vêm, deste modo, submeter novamente as questões anteriormente colocadas, abstendo-se de repetir os considerandos da pergunta n.º 3281/XIII-2.ª, aguardando resposta no prazo fixado pela lei.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O(a)s Deputado(a)s do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1. Para quando a regulamentação desta norma, prevista no n.º 6 do artigo 19.º da Lei n.º 71/2013, de 2 de setembro?

Palácio de São Bento, terça-feira, 23 de Maio de 2017

Deputado(a)s

PATRÍCIA FONSECA(CDS-PP)

ANA RITA BESSA(CDS-PP)